**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ) E DO ESTÁGIO ORIENTADO DE PRÁTICA JURÍDICA DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE CNEC JOINVILLE**

*Dispõe sobre o funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica e as atividades de Prática Jurídica do Curso de Direito da Faculdade CNEC Joinville*

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1o** O presente Regulamento normatiza o funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) e as atividades de Prática Jurídica do Curso de Direito da Faculdade CNEC Joinville (FCJ).

**Art. 2o** O NPJ é o órgão onde os acadêmicos do Curso de Direito desenvolverão as atividades correlatas às disciplinas de Estágio de Prática Jurídica I (6º período), II (7º período), III (8º período), IV (9º período) e V (10º período), nos termos descritos neste Regulamento.

**Art. 3º** O Estágio de Prática Jurídica é curricular e obrigatório, não se confundindo com os estágios profissionais realizados em instituições, empresas e escritórios de advocacia.

**Parágrafo Primeiro.** O Estágio de Prática Jurídica abrange o exercício de atividades forenses e não forenses e aquelas inerentes à profissão de advogado, magistrado, promotor e demais operadores do Direito, não se limitando às atividades típicas da advocacia.

**Parágrafo Segundo.** O Estágio de Prática Jurídica é divido em cinco disciplinas, cursadas do 6° ao 10º período na matriz curricular do Curso de Direito e totalizando 320 (trezentas e vinte) horas.

**I –** No **6º período**, a disciplina de Estágio de Prática Jurídica I terá carga horária de 80 (oitenta) horas e tem a seguinte ementa: Prática real e simulada em Direito Civil e Processual Civil. Estudos de casos e análise de autos findos nas áreas de Direito Civil e Processual Civil. Audiências simuladas. Métodos Não-Adversariais de Solução de Conflitos em Direito Civil e Processual Civil (Arbitragem, Mediação e Conciliação).  Processo Eletrônico (*E-SAJ* e *E-Proc*). Visitas externas aos órgãos públicos relacionados ao Direito Civil e Processual Civil (Varas Cíveis e Juizados Especiais Cíveis, Turma Recursal, Tribunal de Justiça do Estado, OAB e Tribunais Superiores em Brasília). Elaboração de relatórios de audiências e de visitas externas.

**II –** No **7° período**, a disciplina de Estágio de Prática Jurídica II terá carga horária de 80 (oitenta) horas e tem a seguinte ementa: Prática real e simulada em Direito de Família. Estudos de casos e análise de autos findos na área de Direito de Família. Audiências simuladas. Métodos Não-Adversariais de Solução de Conflitos em Direito de Família (Mediação, Conciliação e Constelações Familiares). Atendimento à população carente na área de Direito de Família. Processo Eletrônico. Visitas externas aos órgãos públicos relacionados ao Direito de Família (Setor de Mediação Familiar e Psicossocial Forense, Varas da Família e da Infância e Juventude, Comissariado da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, CREAS e CRAS, Tribunal de Justiça do Estado, OAB e Tribunais Superiores em Brasília). Elaboração de relatórios de audiências e de visitas externas.

**III –** No **8° período**, a disciplina de Estágio de Prática Jurídica III terá carga horária de 80 (oitenta) horas e tem a seguinte ementa: Prática processual mediante atividades externas e internas no NPJ, consistentes nos seguintes trabalhos: relatório circunstanciado de audiências criminais, juizado especial criminal, tribunal do júri e visitas agendadas ao complexo penitenciário, delegacia de polícia e batalhão da PM; assistência jurídica à população carente, com orientação e encaminhamento de demandas judiciais ou extrajudiciais; elaboração de ações criminais; acompanhamento de processos, realização de audiências; participação da prática simulada de júri popular promovida pelo NPJ. Prática em processos eletrônicos.

**IV –** No **9° período**, a disciplina de Estágio de Prática Jurídica IV terá carga horária de 40 (quarenta) horas e tem a seguinte ementa: Prática processual mediante atividades externas, em audiências e visitas dirigidas, e internas no NPJ, consistentes nos seguintes trabalhos: relatório circunstanciado de audiências trabalhistas e visitas agendadas a Vara do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho; Orientação jurídica à população carente; elaboração de reclamações trabalhistas e defesas, simuladas; participação da prática simulada de audiências promovidas pelo NPJ. Prática em processos eletrônicos.

**V –** No **10° período**, a disciplina de Estágio de Prática Jurídica V terá carga horária de 40 (quarenta) horas e tem a seguinte ementa: Aspectos dinâmicos para oferecer aos diferentes tipos de direito e interesses envolvidos para uma solução rápida dos conflitos sociais. O acesso à justiça e o papel da conciliação, mediação e arbitragem como um dos meios de solução de controvérsias judiciais.

**VI –** A frequência obrigatória nas disciplinas de Estágio de Prática Jurídica I a V será de 100% (cem por cento), sendo que deverão ser cursadas em período diverso daquele regularmente frequentado pelo acadêmico.

**VII –** As audiências referidas nos incisos I a IV serão especificadas em instrumento próprio pelo Coordenador do NPJ, garantida a devida publicidade ao acadêmico pelo meio físico e eletrônico.

**DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

**Art. 4º** São objetivos do Núcleo de Prática Jurídica:

**I –** realizar, através de suas ações, o ensino, a pesquisa e a extensão;

**II –** oportunizar ao acadêmico a realização do Estágio curricular;

**III –** propiciar ao acadêmico a oportunidade de aplicação da teoria e da prática, o domínio do saber fazer, o conhecimento e a vivência do campo de trabalho profissional;

**IV –** formar profissionais com capacidade técnica e postura ética, conscientes de sua função social;

**V –** desenvolver atividades junto à comunidade, objetivando o exercício da cidadania e educação para os direitos humanos;

**VI –** proporcionar a realização de trabalhos interdisciplinares com outros cursos de graduação da FCJ, visando à construção de novos saberes nas ações ali desenvolvidas;

**VII –** desenvolver o espírito conciliador no acadêmico, priorizando o atendimento da comunidade com métodos adequados de resolução de conflitos, tais como conciliação, mediação, arbitragem e negociação.

**Art. 5º** A estrutura organizacional do Núcleo de Prática Jurídica é composta pelos seguintes cargos/profissionais:

**I –** Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica;

**II –** Supervisores do Núcleo de Prática Jurídica;

**III –** Auxiliares administrativos.

**Art. 6º** O Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica será nomeado pela Direção da Faculdade CNEC Joinville – FCJ.

**Art. 7º** Compete ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica:

**I –** cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

**II –** coordenar administrativamente o NPJ, representando-o perante qualquer entidade pública ou privada;

**III –** acompanhar, com os demais profissionais do NPJ, as atividades práticas, simuladas ou reais, desenvolvidas pelos acadêmicos do Curso de Direito da FCJ;

**IV –** assinar certidões, declarações e demais documentos emitidos pelo NPJ; apreciar requerimentos dos estagiários; emitir circulares e praticar demais atos inerentes ao desempenho do cargo;

**V –** convocar e presidir as reuniões do NPJ;

**VI –** estimular, aprovar e acompanhar projetos e atividades de trabalho interdisciplinar a serem desenvolvidos com Supervisores e acadêmicos do NPJ e de cursos de graduação da FCJ;

**VII –** elaborar, anualmente, o plano de metas e de atividades do NPJ;

**VIII –** elaborar a escala de horário de trabalho de todos os funcionários do NPJ, em especial a escala a ser cumprida no recesso escolar, bem como os horários de funcionamento do estágio e do atendimento à comunidade;

**IX –** apresentar relatório anual das atividades inerentes ao NPJ à Coordenação do Curso de Direito da FCJ;

**X –** publicar e divulgar atividades realizadas pelo NPJ;

**XI –** organizar os processos de avaliação das atividades de estágio definidos no Projeto Político Pedagógico e no plano de ensino-aprendizagem;

**XII –** emitir documento comprobatório de realização do estágio, quando solicitado, em caso de estágio obrigatório;

**XIII –** aprovar os modelos de formulários necessários ao bom funcionamento das atividades do NPJ;

**XIV –** indicar à Coordenação do Curso os nomes dos Supervisores e auxiliares administrativos que deverão integrar o NPJ, bem como proposta de desligamento dos seus quadros;

**XV –** recomendar a assinatura de convênios com órgãos do Poder Público, sindicatos, associações de moradores e demais entidades, que atendam os propósitos da prática jurídica, bem como indicar a participação em projetos promovidos ou apoiados pela OAB ou qualquer órgão representativo de classe;

**XVI –** assinar e responder tecnicamente pelas peças jurídicas relativas aos casos confiados ao NPJ;

**XVII –** participar das audiências e sessões de julgamento dos processos patrocinados pelo NPJ;

**XVIII –** acompanhar regularmente o cumprimento dos prazos processuais nos processos patrocinados pelo NPJ.

**Art. 8º** Compete aos Supervisores:

**I –** elaborar e executar o desenvolvimento do Plano de Ensino-Aprendizagem de sua disciplina;

**II –** orientar os estagiários na elaboração de atividades e projetos de estágio;

**III –** acompanhar e avaliar o desempenho dos estagiários, mediante instrumentos e critérios pré-estabelecidos;

**IV –** organizar os processos de avaliação das atividades de estágio;

**V –** participar de encontros relacionados às atividades de estágio;

**VI –** participar das audiências e sessões de julgamento quando determinado pelo Coordenador do NPJ;

**VII –** zelar pelo cumprimento tempestivo dos atos judiciais proferidos nos processos vinculados ao NPJ;

**VIII –** elaborar relatório de atividades especiais, como projetos e outros;

**IX –** apresentar, no início de cada ano letivo, o cronograma do horário de atendimento das atividades;

**X –** participar de reuniões convocadas pela Coordenação do NPJ;

**XI –** efetuar o controle de frequência dos acadêmicos sob a sua supervisão, bem como o calendário de recuperação de faltas;

**XII –** responder técnica e disciplinarmente por todos os processos sob seus cuidados.

**Art. 9º.** Aos auxiliares administrativos competem as atividades de apoio no desenvolvimento das atividades do NPJ.

**Art. 10.** O NPJ funcionará de segunda a sexta-feira, em horário a ser pré-estabelecido em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito.

**DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO DE PRÁTICA JURÍDICA**

**Art. 11.** O objetivo geral do Estágio de Prática Jurídica do Curso de Direito da FCJ é proporcionar a participação e vivência do acadêmico de forma crítica e responsável, nas atividades práticas reais e simuladas disponibilizadas pelo NPJ e seus convênios, em uma tríplice dimensão que envolve observação, simulação e intervenção visando à formação ética e humanista de profissionais comprometidos e tecnicamente preparados para o exercício das diversas profissões jurídicas.

**Art. 12.** Constituem espaços de Estágio de Prática Jurídica do Curso de Direito a própria instituição através do NPJ, podendo, em parte, contemplar convênios com outras entidades ou instituições.

**Art. 13.** O Estágio de Prática Jurídica do Curso de Direito abrange atividades forenses, não forenses, reais e simuladas desenvolvidas conforme ementas dos respectivos módulos.

**DA FORMA COMO SE DESENVOLVE O ESTÁGIO DE PRÁTICA JURÍDICA**

**Art. 14.**A carga horária do Estágio de Prática Jurídica obedece à matriz curricular do Curso de Direito da FCJ.

**Art. 15.**O acadêmico deve se matricular nas disciplinas de Estágio a partir do 6º período da matriz curricular do Curso de Direito.

**Art. 16.**O acadêmico deve cumprir 100% (cem por cento) da carga horária das disciplinas de Estágio no NPJ e/ou em local conveniado, devendo respeitar rigorosamente o horário de ingresso e saída do Estágio.

**Parágrafo Primeiro.** A tolerância máxima de atraso, devidamente justificada, será de 15 (quinze) minutos, não sendo admitido o ingresso do acadêmico após este prazo, salvo compensações estabelecidas pela Supervisão e Coordenação do NPJ.

**Parágrafo Segundo.** O início e o término das atividades de estágio devem obedecer ao calendário acadêmico da FCJ, com exceção do recesso escolar no mês de julho, sem prejuízo do cumprimento dos prazos processuais dentro do ano forense.

**Parágrafo Terceiro.** A falta ao Estágio deverá ser reposta dentro do respectivo período letivo em que ocorreu.

**Art. 17.** O Estágio do Curso de Direito é desenvolvido sob a coordenação, orientação, supervisão e avaliação dos seguintes profissionais:

**I –** Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica – responsável pela coordenação administrativa e supervisão, de forma global, dos estágios do Curso de Direito, com a função de integrar os professores do Curso;

**II –** Supervisores do Núcleo de Prática Jurídica – responsáveis pelo planejamento, acompanhamento, supervisão das atividades de estágio, bem como pela organização do processo de avaliação e respectivos registros acadêmicos do estágio.

**Art. 18.** A alocação da carga horária para os profissionais citados no art. 17 será definida pelo Coordenador do NPJ juntamente com a Coordenação do Curso de Direito.

**Art. 19.** A avaliação do estagiário pelo Supervisor abrange o desenvolvimento das atividades de acordo com os instrumentos e critérios estabelecidos no plano de ensino de cada módulo, além dos relatórios de audiências bimestrais.

**Art. 20.** A média final para aprovação nos módulos de Estágio de Prática Jurídica I a V deve ser igual ou superior a 7,0 (sete), de acordo com o que dispõe o Regimento Interno da FCJ.

**Parágrafo Único.** A entrega intempestiva dos relatórios de audiências pelo acadêmico nas datas pré-fixadas pela Coordenação do NPJ importa na perda de nota no mesmo bimestre, não isentando o acadêmico da entrega dos relatórios faltantes até o final do período letivo, tendo em vista que tais relatórios compõem a carga horária total do Estágio.

**Art. 21.** Compete ao acadêmico:

**I –** participar de encontros de orientação e cumprir todas as atividades previamente planejadas nos respectivos planos e/ou projetos de estágio;

**II –** executar, durante o estágio, apenas as atividades vinculadas ao NPJ, sendo expressamente vedada a indicação de escritórios de advocacia para os clientes que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos pela Coordenação e Supervisão do NPJ para solicitação de pedido de Justiça Gratuita;

**III –** cumprir, pontualmente, as atividades de estágio conforme cronograma, respeitando o horário determinado no NPJ;

**IV –** registrar as atividades realizadas no estágio, de acordo com a orientação do Supervisor;

**V –** cumprir os critérios de avaliação estabelecidos no Projeto Político Pedagógico do curso e aprovadas no Plano de Ensino;

**VI –** respeitar assuntos sigilosos e as normas estabelecidas nos espaços de estágio;

**VII –** matricular-se nas disciplinas de estágio, segundo critérios dispostos no art. 3º deste Regulamento;

**VIII –** cumprir a carga horária integral do estágio;

**IX –** apresentar postura ética e zelar pelo cumprimento das normas relativas às condutas profissionais das diversas áreas do Direito quer seja na execução das atividades, ou no atendimento à comunidade.

**Art. 22.** O acadêmico sujeitar-se-á às disposições do Regimento Interno da FCJ, inclusive no que tange às sanções disciplinares, além das disposições previstas no Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994) e no Código de Ética e Disciplina da OAB (publicado no Diário da Justiça, Seção I, do dia 1º/03/1995, PP. 4000/4004).

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela Coordenação do NPJ e do Curso de Direito da FCJ.

**Art. 24.** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de março de 2018.

Prof.ª Loucissie Sant-Ana, MSc.

Diretora Geral

Prof.ª Flávia Balduino Brazzale, MSc.

Coordenadora do Curso de Direito

Prof.ª Júlia Strunck, Esp.

Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica